

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 95/2026	
Número protocolo:	291-2026	Vigência:	02/07/2026 - 02/07/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS		
Especificação:	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	52.430.939 FRANCIEUDO DE LIMA PINTO FILHO		
CNPJ/CPF:	52.430.939/0001-90		
Contato:	(88) 9.9705-8425		
Endereço do empreendimento:	RUA AVELINO MAGALHÃES, 4735 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE		
Representante:	FRANCIEUDO DE LIMA PINTO FILHO		

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 95/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção I, Subclasses 56.11-2/03.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;
- ✓ Apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atestando a análise da área construída e total do empreendimento;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.

Tabuleiro do Norte/CE, 2 de Julho de 2026.

Deirlane de Paiva Oliveira Ferreira
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 1.176/2025

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19
www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=270
aAmbiental

